



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela **Portaria nº 106/2020-DG/TRE/RN**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 13/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 25/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 8208/2022-TRE/RN

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de material para manutenção de bens imóveis, ferramentas e material para copa e cozinha**, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 2 - DOS ANEXOS

2.1. São anexos deste edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Valor Estimado.

SEÇÃO 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem às condições deste Edital e estiverem devidamente credenciadas no sistema eletrônico Comprasnet, cujo gerenciamento é feito pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet).

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

b) empresa punida como a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

e) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

SEÇÃO 4 - DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os valores unitário e total de cada item a ser cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

SEÇÃO 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

SEÇÃO 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor unitário resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO 7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO 8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por motivo devidamente justificado pelo licitante e acolhido pelo pregoeiro;

c) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

d) a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Não haverá exigência de apresentação de amostras nesta licitação.

8.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.7. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por item**.

8.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.10. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.11. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.12. A apresentação de proposta em desacordo com o prazo de validade eventualmente previsto no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SEÇÃO 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar, a título de regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

f) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.1.2. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro verificará, mediante consulta ao SICAF, a situação cadastral do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, objetivando identificar especialmente a existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2 deste edital será também verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.3 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.3 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. A habilitação jurídica deverá ser comprovada mediante a apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou qualquer outro documento hábil que comprove a existência

jurídica do licitante, devendo também haver a indicação de número(s) de telefone(s) e de correio eletrônico (e-mail) do licitante.

SEÇÃO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

SEÇÃO 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

SEÇÃO 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o

contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) deste edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

SEÇÃO 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação se enquadram na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral (**N.D.: 339030.21, 339030.24 e 339030.42**) e serão atendidas por notas de empenho a serem emitidas neste exercício financeiro.

13.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado ficarão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pelo licitante vencedor, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

13.3. É admitida a cessão de crédito decorrente da execução do objeto licitado, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

13.5. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão feitos em favor do licitante vencedor, depois de realizado cada fornecimento de material e apresentada a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, devendo a nota fiscal ser conferida e atestada pelo setor competente do TRE/RN.

13.6. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no documento fiscal.

13.7. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, desde que haja comprovação do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor. Caso o licitante vencedor não forneça todos os documentos necessários para o ateste da nota fiscal, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o setor competente do TRE/RN atestar a execução do fornecimento do objeto licitado.

13.8. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

13.9. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

13.10. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

SEÇÃO 14 - DO CONTRATO

14.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. Caso o licitante vencedor seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme orientação da Receita Federal do Brasil constante da Solução de Consulta COSIST/RFB nº 61/2020.

SEÇÃO 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

b) garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

e) manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

e.1) o descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

e.2) na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) apresentar a documentação que se fizer necessária para a assinatura do instrumento de contrato, eventualmente exigida neste edital e em seus anexos, notadamente no Anexo I (Termo de Referência);

g) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE/RN, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

SEÇÃO 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2. Ao critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Diretoria-Geral do TRE/RN.

16.4. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Diretoria-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.5. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.6. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no sítio eletrônico do TRE/RN na internet [www.tre-rn.jus.br], em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, via telefone [**(84) 3654-5481/5482**] ou correio eletrônico [pregao@tre-rn.jus.br], para os esclarecimentos necessários.

Natal/RN, 10 de outubro de 2022.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-TRE/RN – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS, COPA E COZINHA
(Termo de Referência nº 22/2022)

1. Objeto

Aquisição de **material para manutenção de bens imóveis, ferramentas e material de copa e cozinha**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades eleitorais do TRE-RN.

2. Justificativa

2.1. A aquisição dos materiais tem por objetivo repor o estoque do TRE/RN, cuja gestão cabe à Seção de Gestão de Materiais - SEMAT, que atende às demandas das diversas unidades deste Regional, bem como às demandas relativas a eventos promovidos por este Órgão. Além disso, busca-se garantir materiais de boa qualidade que assegurem o desenvolvimento eficaz das atividades administrativas.

2.2. Os materiais a serem adquiridos são de extrema importância, na medida em que suprirão às necessidades de fornecimento interno da Seção de Gestão de Materiais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades. Razão pela qual, Administração não pode prescindir de estoque adequado e suficiente para dar vazão à demanda no referido exercício.

2.3. A presente aquisição está alinhada ao plano anual de contratações do TRE/RN cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens.

2.4. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme dados extraídos do sistema de gestão do Almoxarifado.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade
1	Abraçadeira em ferro galvanizado para uso em eletroduto, tipo rosca. Medida ¾ .	Unidade	60
2	Adesivo líquido para soldas e conexões em PVC rígido para água fria, frasco tipo bisnaga com bico aplicador, conteúdo 75g. Com validade mínima de 20 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Bisnaga c/ 75g	20
3	Adaptador soldável, curto, com bolsa e rosca, para registro, em pvc, 20mm x 1/2".	Unidade	40
4	Adaptador soldável curto com bolsa soldável e rosca, para registro, em PVC marrom, DN 50x1.1/2".	Unidade	20
5	Arruela lisa, diâmetro nominal 1/8", zincada.	Unidade	200
6	Aguarrás, solvente à base de derivados de petróleo. Principais aplicações: diluente para tintas e vernizes sintéticos e como desengordurante. Acondicionado em lata de 900ml. Prazo de validade não inferior a 20 meses.	Lata c/ 900 ml	20
7	Tampa para vaso sanitário modelo universal cor branca. Assento Sanitário Almofadado Branco, fabricado em EVA com preenchimento em poliuretano, acabamento liso e macio, formato oval, conjunto de fixação incluso, compatível com louças: Incepa, Deca, Celit, suporte de peso até 130 kg. Marca de referência PRIMAFER, podendo ainda ser da TIGRE, ou similar.	Unidade	10
8	Bucha nylon 6mm, para aplicações em alvenaria, com capacidade para suportar até 36 kg.	Unidade	250
9.	Bóia elétrica (inferior e superior). Características mínimas:	Unidade	20

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade
	<ul style="list-style-type: none"> - Bóia eletrônica isenta de mercúrio; - Confeccionada em polipropileno, - Capacidade de 1 CV; - 220 V, monofásica; - Indicada para corrente de 15 A; - Cabo elétrico mínimo de 2,0 metros. 		
10.	Chave de fenda ponta cruzada, medindo 1/8x3", conforme gravado na haste. Cabo ergonômico em polipropileno, haste em aço liga Cromo-Vanádio temperado (haste isolada), com acabamento niquelado ou cromado. Com ponta fosfatizada. A chave deverá ter lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada.	Unidade	20
11.	Conjunto de reposição para mecanismo de caixa acoplada marca DECA com acionamento lateral, incluindo mecanismo de acionamento, válvula de entrada, comporta, conjunto de fixação e vedação, torre de entrada e torre de saída. Ref. MD-10. Deverão ser cotadas as marcas e referências indicadas por tratar-se de material de reposição.	Conjunto	10
12.	Conjunto de ducha higiênica manual composto por pistola em plástico ABS com crivo e gatilho cromados, mangueira com revestimento em metal cromado de 1,20 m de comprimento, com conexão roscável de 1/2". Acompanha suporte ou gancho para sustentação na parede. Sem registro.	Conjunto	30
13.	Engate (ligação) flexível para lavatório, aplicação alta pressão, com acabamento em malha flexível trançada de aço inox, comprimento 60cm, conexões roscáveis em latão cromado com bitola de 1/2". Acompanha canopla cromada ou inox e anéis de vedação em borracha.	Unidade	10
14.	Espuma expansiva de poliuretano 500 ml. Indicada para vedar, fixar, preencher, selar e calafetar.	Unidade	20
15.	Fita veda rosca à base de PTFE, medindo 18 mm x 50 m. Espessura mínima de 0,05mm. Toxicidade zero.	Rolo c/ 50 metros	30
16.	Fita veda rosca à base de PTFE, medindo 18 mm x 25 m. Espessura mínima de 0,05mm. Toxicidade zero.	Rolo c/ 25 metros	30
17.	Joelho PVC, marrom, p/ água fria, soldável 90°, DN 25 (3/4"), conforme NBR-5648/2010.	Unidade	40
18.	Joelho PVC marrom p/ água fria, soldável, 45°, DN 25 (3/4"), conforme NBR-5648/2010.	Unidade	30
19.	Lixa para massa grão 120	Folha	30
20.	Lixa para madeira grão 150	Folha	30
21.	Lixa para metais, grão 100.	Folha	40
22.	Luva PVC marrom para água fria, soldável, DN 25, conforme NBR-5648/2010	Unidade	60
23.	Luva PVC marrom p/ água fria, soldável, DN 32, conforme NBR-5648/2010.	Unidade	60
24.	Luva roscável p/ água fria, de 1/2", em PVC.	Unidade	60
25.	Luva de correr p/ água fria, de 25mm, em PVC.	Unidade	60
26.	Manta asfáltica aluminizada, sendo a face superior exposta ao intemperismo: revestida de uma película aluminizada flexível. A face inferior, que será aderida à estrutura: revestida de filme de polietileno extingüível à chama de maçarico sob camada de asfalto elastomérico, totalizando espessura mínima de 3 mm. Dimensões: rolo com 1 metro	Unidade	20

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade
	de largura x 10 metros de comprimento.		
27.	Nípel PVC branco p/ água fria, roscável, diâmetro 1/2", conforme NBR-5648/2010.	Unidade	60
28.	Micro-óleo anticorrosivo, acondicionado em embalagem metálica tipo aerosol de 300ml. Composição isenta de silicone ou querosene. Incorpora as funções de lubrificante, penetrante e anti-ferrugem. A embalagem deve permitir a vaporização do produto em qualquer posição, inclusive de cabeça para baixo, sem perda do poder propelente. Propelente isento de clorofluorcarbono. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Lata c/ 300 ml	20
29.	Rolo de espuma para pintura 100% poliéster, densidade 30, resistente a solventes, para tinta esmalte sintético, largura 90-100mm, com cabo e garfo.	Unidade	30
30.	Rolo para pintura 100% lã natural de carneiro, qualidade extra, para tinta látex e acrílica, altura da lã não inferior a 22mm, largura 230mm.	Unidade	30
31.	Sifão sanfonado simples universal para lavatório, cozinha e tanque. Entrada roscável para 1", 1 1/4" e 1 1/2" e saída para tubos e conexões de 40 e 50mm. Comprimento: fechado 350mm, estendido 700mm. Fabricado em polipropileno, na cor branca. (Referência SSUM 40/50 – Astra, ou similar.)	Unidade	40
32.	Thinner, líquido límpido e incolor, removedor de graxas e resíduos de óleos, recomendado para preparação de superfície destinada à pintura.	Lata c/ 0,9 litros	30
33.	Torneira economizadora p/ uso público com abertura manual e fechamento automático. Para lavatório de mesa, com bica baixa, arejador e regulador de vazão. Funcionamento em alta ou baixa pressão. Fabricada em liga de cobre com acabamento cromado. Com botão anti-furto e arejador anti-vandalismo. Rosca diâmetro 1/2". Garantia mínima do fabricante de 10 anos.	Unidade	20
34.	Torneira para jardim curta, rosca 1/2" (parede), com corpo, castelo e volante em liga de latão. Utiliza vedante. Rosca de 1/2" para saída mangueira. Acabamento amarelo (natural). Comprimento máximo de 12cm. Acompanha bico e porca para mangueira	Unidade	10
35.	Trincha média de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 2".	Unidade	20
36.	Lâmina de serra manual flexível, bimetálica, à prova de estilhaçamento, comprimento 300mm, largura 13mm, espessura 0,60mm, 24 dentes por polegada.	Unidade	15
37.	Eletrodo E-6013, de 2,0 mm a 2,05mm, com revestimento celulósico para soldagem em corrente contínua em todas as posições, especialmente na vertical descendente. Características: - Eletrodo rutilico para aços inoxidáveis resistentes aos ácidos e ao ca-	Kg	20

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade
	<p>lor.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deposita aço inox, tipo 19/10 com baixíssimo teor de carbono. - Soldagem de aços com análise similar. - Também usado em aços endurecidos ao ar, aços ferríticos e martensíticos, etc. - Resistente à corrosão intergranular. <p>Dados técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corrente: 35 - 45 A - Diâmetro: 1,6 mm - Eficiência: 105 % - Tensão: 27V" 		
38.	<p>Eletrodo E-6013, de 1,00mm a 1,05 mm, com revestimento celulósico para soldagem em corrente contínua em todas as posições, especialmente na vertical descendente.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Eletrodo rutilico para aços inoxidáveis resistentes aos ácidos e ao calor. - Deposita aço inox, tipo 19/10 com baixíssimo teor de carbono. - Soldagem de aços com análise similar. - Também usado em aços endurecidos ao ar, aços ferríticos e martensíticos, etc. - Resistente à corrosão intergranular. <p>Dados técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corrente: 35 - 45 A - Diâmetro: 1,6 mm - Eficiência: 105 % - Tensão: 27V" 	Kg	15
39.	<p>Estojo com Jogo de Brocas para Metal, fabricadas em aço rápido garantindo durabilidade e qualidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuem ângulo de afiação da ponta de 118º; - Corpos retificados para maior precisão; - Utilizadas para furar ferros e metais; - Acompanha estojo moldado em ABS de ótima resistência com dobradiças de metal durável e marcação das medidas facilitando a identificação das peças. - Diâmetro de Corte: 1,5 à 10mm; - Tipo de Fixação: Haste Cilíndrica; <p>Brocas aço para metais 1.5 à 10.00mm 15 peças 1865314 com estojo.</p> <p>15 Brocas HSS Aço Rápido:</p> <p>1,5mm - 2,0mm - 2,5mm - 3,0mm - 3,5mm - 4,0mm - 4,5mm - 5,0mm - 5,5mm - 6,0mm - 6,5mm - 7,0mm - 8,0mm - 9,0mm - 10,0mm</p>	Unidade	10
40.	<p>Tubo Estanho Para Solda Azul 63x37 25 Gramas 1mm – Descrição: Solda Estanho Tubo, O ESTANHO PARA SOLDA em tubo é de fácil utilização, vem em fio de 1 mm com fluxo interno que ajuda na aderência e soldagem. Para pequenos reparos em elétrica, eletrônica, instalação de CFTV, alarmes e outros, seja hobby ou profissional. Apropriado para pequenos reparos por meio de ferro de solda. Embalagem no formato tubo com 25 gramas e aproximadamente 4 metros de fio esta-</p>	Unidade	10

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade
	nho. Solda a base de estanho com resina ativada; Gramas: 25g; Fio: 1mm; Estanho para solda tubo 63 Estanho x 37 Chumbo; Fluxo AA: Resina; Marcas de referência: Emavi e Cobix		
41.	Parafuso cabeça sextavada, rosca total, 3/8x2", zincado.	Unidade	90
42.	Pincel chato nº 14, de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 2 1/2", para pintura de paredes.	Unidade	10
43.	Pincel chato nº 02, de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 1", para pintura de paredes.	Unidade	10
44.	Pistola de cola quente Bivolt 10w com 10 Bastões de cola. Descrição: A Pistola é bivolt e tem potência de pico de 15W, sendo a potência estabilizada de 10W. Possui cabo de 1m, o que proporcionará maior conforto na hora de utilizá-la e o seu aquecimento acontece entre 3 e 5 minutos. É extremamente rápido. Possui ótima durabilidade devido ao seu material, que é feito de plástico injetado (muito firme) e bico metálico. Potência: 10 W; Diâmetro do bastão de cola: 7 mm; Inclui bastão de cola: Sim.	Unidade	6
45.	Porca sextavada 1/4", altura 5,5mm, rosca UNC 20 fios por polegada. Acabamento zinçado.	Unidade	120
46.	Bandejinha retangular, com alças, em aço inoxidável, medindo 40x28x2cm (CxLxA), com tolerância dimensional de +/- 5%. Corpo estampado em peça única. Para uso institucional. Impressão indelével com identificação do fabricante e material.	Unidade	10

3.1. Os itens da tabela acima possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

3.3. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 3.2 e 3.3 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

3.5. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra Nota de Empenho, atendendo à necessidade da Administração.

4.2. O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

4.3. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da nota de empenho via correio eletrônico ou por outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.4. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio eletrônico www.portaltransparencia.jus.br.

4.4.1 Caso enfrente dificuldades para acessar o referido sítio eletrônico e identificar a nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar a Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN, via correio eletrônico (se-mat@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84)3654-5237.

4.5. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.6. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.7. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.8. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou em decorrência do transporte ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.9. Objetivando a realização de pregão eletrônico, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

4.10. O TRE/RN entrará em recesso no período de 20/12/2022 a 06/01/2023, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2023.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 3.2 e 3.3 deste Termo de Referência.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações, instalada no edifício-sede do TRE/RN, localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290).

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

7.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado.

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da Infração	Descrição da Infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados via correio eletrônico para esclarecer dúvidas suscitadas pelo TRE/RN.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	8
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as	20

	especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	
--	---	--

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada de corrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
 - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
 - h.2) Sanção de impedimento licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
 - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas neste termo de referência, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Demais Informações

9.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

9.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

9.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

10. Validade da proposta de preço

10.1. O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-TRE/RN – ANEXO II

VALOR ESTIMADO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS, COPA E COZINHA

(Valor Estimado nº 117/2022)

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidade	Valor Global Estimado (R\$)
1.	426448	Abraçadeira em ferro galvanizado para uso em eletroduto, tipo rosca. Medida $\frac{3}{4}$.	Unidade	60	128,40
2.	241330	Adesivo líquido para soldas e conexões em PVC rígido para água fria, frasco tipo bisnaga com bico aplicador, conteúdo 75g. Com validade mínima de 20 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Bisnaga c/ 75g	20	106,20
3.	260149	Adaptador soldável, curto, com bolsa e rosca, para registro, em pvc, 20mm x 1/2".	Unidade	40	103,20
4.	483193	Adaptador soldável curto com bolsa soldável e rosca, para registro, em PVC marrom, DN 50x1.1/2".	Unidade	20	160,60
5.	472052	Arruela lisa, diâmetro nominal 1/8", zincada.	Unidade	200	20,00
6.	429924	Aguarrás, solvente à base de derivados de petróleo. Principais aplicações: diluente para tintas e vernizes sintéticos e como desengordurante. Acondicionado em lata de 900ml. Prazo de validade não inferior a 20 meses.	Lata c/ 900 ml	20	474,00
7.	396476	Tampa para vaso sanitário modelo universal cor branca. Assento Sanitário Almofadado Branco, fabricado em EVA com preenchimento em poliuretano, acabamento liso e macio, formato oval, conjunto de fixação incluso, compatível com louças: Incepa, Deca, Celit, suporte de peso até 130 kg. Marca de referência PRIMAFER, podendo ainda ser da TIGRE, ou similar.	Unidade	10	624,30
8.	214344	Bucha nylon 6mm, para aplicações em alvenaria, com capacidade para suportar até 36 kg.	Unidade	250	95,00
9.	379011	Bóia elétrica (inferior e superior). Características mínimas: - Bóia eletrônica isenta de mercúrio; - Confeccionada em polipropileno, - Capacidade de 1 CV; - 220 V, monofásica; - Indicada para corrente de 15 A; - Cabo elétrico mínimo de 2,0 metros.	Unidade	20	851,00
10.	331035	Chave de fenda ponta cruzada, medindo 1/8x3", conforme gravado na haste. Cabo ergonômico em polipropileno, haste em aço liga Cromo-Vanádio temperado (haste isolada), com acabamento niquelado ou cromado. Com ponta fosfatizada. A chave deverá ter lâmina redonda para	Unidade	20	143,40

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidade	Valor Global Estimado (R\$)
		parafusos tipo fenda cruzada.			
11.	469990	Conjunto de reposição para mecanismo de caixa acoplada marca DECA com acionamento lateral, incluindo mecanismo de acionamento, válvula de entrada, porta, conjunto de fixação e vedação, torre de entrada e torre de saída. Ref. MD-10. Deverão ser cotadas as marcas e referências indicadas por tratar-se de material de reposição.	Conjunto	10	2.038,90
12.	289939	Conjunto de ducha higiênica manual composto por pistola em plástico ABS com crivo e gatilho cromados, mangueira com revestimento em metal cromado de 1,20 m de comprimento, com conexão roscável de ½". Acompanha suporte ou gancho para sustentação na parede. Sem registro.	Conjunto	30	1.532,70
13.	378885	Engate (ligação) flexível para lavatório, aplicação alta pressão, com acabamento em malha flexível trançada de aço inox, comprimento 60cm, conexões roscáveis em latão cromado com bitola de ½". Acompanha canopla cromada ou inox e anéis de vedação em borracha.	Unidade	10	300,70
14.	389890	Espuma expansiva de poliuretano 500 ml. Indicada para vedar, fixar, preencher, selar e calafetar.	Unidade	20	780,40
15.	319589	Fita veda rosca à base de PTFE, medindo 18 mm x 50 m. Espessura mínima de 0,05mm. Toxidade zero.	Rolo c/ 50 metros	30	392,40
16.	225708	Fita veda rosca à base de PTFE, medindo 18 mm x 25 m. Espessura mínima de 0,05mm. Toxidade zero.	Rolo c/ 25 metros	30	265,20
17.	452721 -	Joelho PVC, marrom, p/ água fria, soldável 90°, DN 25 (3/4"), conforme NBR-5648/2010.	Unidade	40	154,00
18.	483201	Joelho PVC marrom p/ água fria, soldável, 45°, DN 25 (3/4"), conforme NBR-5648/2010.	Unidade	30	61,50
19.	293863	Lixa para massa grão 120	Folha	30	35,10
20.	313475	Lixa para madeira grão 150	Folha	30	66,60
21.	407791	Lixa para metais, grão 100.	Folha	40	130,40
22.	333991	Luva PVC marrom para água fria, soldável, DN 25, conforme NBR-5648/2010	Unidade	60	136,80
23.	333989	Luva PVC marrom p/ água fria, soldável, DN 32, conforme NBR-5648/2010.	Unidade	60	189,00
24.	462498	Luva roscável p/ água fria, de ½", em PVC.	Unidade	60	121,80
25.	389652	Luva de correr p/ água fria, de 25mm, em PVC.	Unidade	60	995,40
26.	377240	Manta asfáltica aluminizada, sendo a face superior exposta ao intemperismo: revestida de uma película aluminizada flexível. A face inferior, que será aderida à estrutura: revestida de filme de polietileno extingüível à chama de maçarico sob camada de asfalto elastomérico, totalizando espes-	Unidade	20	7.897,80

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidade	Valor Global Estimado (R\$)
		sura mínima de 3 mm. Dimensões: rolo com 1 metro de largura x 10 metros de comprimento.			
27.	262457	Nípel PVC branco p/ água fria, rosável, diâmetro 1/2", conforme NBR-5648/2010.	Unidade	60	143,40
28.	478795	Micro-óleo anticorrosivo, acondicionado em embalagem metálica tipo aerosol de 300ml. Composição isenta de silicone ou querosene. Incorpora as funções de lubrificante, penetrante e anti-ferrugem. A embalagem deve permitir a vaporização do produto em qualquer posição, inclusive de cabeça para baixo, sem perda do poder propulsante. Propelente isento de clorofluorcarbono. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Lata c/ 300 ml	20	299,00
29.	233931	Rolo de espuma para pintura 100% poliéster, densidade 30, resistente a solventes, para tinta esmalte sintético, largura 90-100mm, com cabo e garfo.	Unidade	30	153,00
30.	322332	Rolo para pintura 100% lã natural de carneiro, qualidade extra, para tinta látex e acrílica, altura da lã não inferior a 22mm, largura 230mm.	Unidade	30	471,90
31.	441316	Sifão sanfonado simples universal para lavatório, cozinha e tanque. Entrada rosável para 1", 1 1/4" e 1 1/2" e saída para tubos e conexões de 40 e 50mm. Comprimento: fechado 350mm, estendido 700mm. Fabricado em polipropileno, na cor branca. (Referência SSUM 40/50 – Astra, ou similar.)	Unidade	40	377,60
32.	458729	Thinner, líquido límpido e incolor, removedor de graxas e resíduos de óleos, recomendado para preparação de superfície destinada à pintura.	Lata c/ 0,9 litros	30	611,10
33.	429870	Torneira economizadora p/ uso público com abertura manual e fechamento automático. Para lavatório de mesa, com bica baixa, arejador e regulador de vazão. Funcionamento em alta ou baixa pressão. Fabricada em liga de cobre com acabamento cromado. Com botão anti-furto e arejador anti-vandalismo. Rosca diâmetro 1/2". Garantia mínima do fabricante de 10 anos.	Unidade	20	2326,40
34.	305809	Torneira para jardim curta, rosca 1/2" (parede), com corpo, castelo e volante em liga de latão.	Unidade	10	251,30

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidade	Valor Global Estimado (R\$)
		Utiliza vedante. Rosca de $\frac{1}{2}$ " para saída mangueira. Acabamento amarelo (natural). Comprimento máximo de 12cm. Acompanha bico e porca para mangueira			
35.	239398	Trincha média de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 2".	Unidade	20	144,00
36.	358275	Lâmina de serra manual flexível, bimetálica, à prova de estilhaçamento, comprimento 300mm, largura 13mm, espessura 0,60mm, 24 dentes por polegada.	Unidade	15	153,15
37.	431110	<ul style="list-style-type: none"> - Eletrodo E-6013, de 2,0 mm a 2,05mm, com revestimento celulósico para soldagem em contínuas em todas as posições, especialmente na vertical descendente. - Eletrodo rutílico para aços inoxidáveis resistentes aos ácidos e ao calor. - Deposita aço inox, tipo 19/10 com baixíssimo teor de carbono. - Soldagem de aços com análise similar. - Também usado em aços endurecidos ao ar, aços ferríticos e martensíticos, etc. - Resistente à corrosão intergranular. <p>Dados técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corrente: 35 - 45 A - Diâmetro: 1,6 mm - Eficiência: 105 % - Tensão: 27V 	Kg	20	521,60
38.	268708	<ul style="list-style-type: none"> - Eletrodo E-6013, de 1,00mm a 1,05 mm, com revestimento celulósico para soldagem em todas as posições, especialmente na vertical descendente. - Eletrodo rutílico para aços inoxidáveis resistentes aos ácidos e ao calor. - Deposita aço inox, tipo 19/10 com baixíssimo teor de carbono. - Soldagem de aços com análise similar. - Também usado em aços endurecidos ao ar, aços ferríticos e martensíticos, etc. - Resistente à corrosão intergranular. <p>Dados técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corrente: 35 - 45 A; - Diâmetro: 1,6 mm - Eficiência: 105 %. Tensão: 27V 	Kg	15	1.668,60
39.	445162	<ul style="list-style-type: none"> - Estojo com Jogo de Brocas para Metal, fabricadas em aço rápido garantindo durabilidade e qualidade; - Possuem ângulo de afiação da ponta de 118°; - Corpos retificados para maior precisão; - Utilizadas para furar ferros e metais; - Acompanha estojo moldado em ABS de ótima resistência com dobradiças de metal 	Unidade	10	2.062,20

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidade	Valor Global Estimado (R\$)
		<p>durável e marcação das medidas facilitando a identificação das peças.</p> <p>- Diâmetro de Corte: 1,5 à 10mm;</p> <p>- Tipo de Fixação: Haste Cilíndrica;</p> <p>Brocas aço para metais 1.5 à 10.00mm 15 peças 1865314 com estojo.</p> <p>15 Brocas HSS Aço Rápido:</p> <p>1,5mm - 2,0mm - 2,5mm - 3,0mm - 3,5mm - 4,0mm - 4,5mm - 5,0mm - 5,5mm - 6,0mm - 6,5mm - 7,0mm - 8,0mm - 9,0mm - 10,0mm</p>			
40.	367332	<p>Tubo Estanho Para Solda Azul 63x37 25 Gramas 1mm – Descrição: Solda Estanho Tubo, O ESTANHO PARA SOLDA em tubo é de fácil utilização, vem em fio de 1 mm com fluxo interno que ajuda na aderência e soldagem. Para pequenos reparos em elétrica, eletrônica, instalação de CFTV, alarmes e outros, seja hobby ou profissional. Apropriado para pequenos reparos por meio de ferro de solda. Embalagem no formato tubo com 25 gramas e aproximadamente 4 metros de fio estanho. Solda a base de estanho com resina ativada;</p> <p>Gramas: 25g; Fio: 1mm;</p> <p>Estanho para solda tubo 63 Estanho x 37 Chumbo;</p> <p>Fluxo AA: Resina;</p> <p>Marcas de referência: Emavi e Cobix</p>	Unidade	10	179,70
41.	443258	Parafuso cabeça sextavada, rosca total, 3/8x2", zircado.	Unidade	90	109,80
42.	239397	Pincel chato nº 14, de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 2 1/2", para pintura de paredes.	Unidade	10	103,40
43.	319662	Pincel chato nº 02, de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 1", para pintura de paredes.	Unidade	10	45,90
44.	439981	<p>Pistola de cola quente Bivolt 10w com 10 Bastões de cola. Descrição: A Pistola é bivolt e tem potência de pico de 15W, sendo a potência estabilizada de 10W. Possui cabo de 1m, o que proporcionará maior conforto na hora de utilizá-la e o seu aquecimento acontece entre 3 e 5 minutos. É extremamente rápido. Possui ótima durabilidade devido ao seu material, que é feito de plástico injetado (muito firme) e bico metálico. Potência: 10 W;</p> <p>Diâmetro do bastão de cola: 7 mm;</p> <p>Inclui bastão de cola: Sim.</p>	Unidade	6	186,96
45.	250992	Porca sextavada 1/4", altura 5,5mm, rosca UNC 20 fios por polegada. Acabamento zircado.	Unidade	120	32,40

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidade	Valor Global Estimado (R\$)
46.	294602	Bandeja retangular, com alças, em aço inoxidável, medindo 40x28x2cm (CxLxA), com tolerância dimensional de +/- 5%. Corpo estampado em peça única. Para uso institucional. Impressão indelével com identificação do fabricante e material.	Unidade	10	1.091,70
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					28.737,91